

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2013

“Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

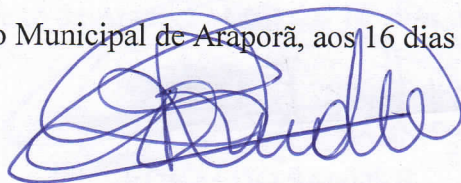
Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais, compreendendo os efetivos, comissionados e temporários, mediante atualização monetária, no percentual de 6,2% (seis virgula dois por cento), relativos ao índice acumulado no ano de 2012, apurado pelo INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

Parágrafo único- **Vetado**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 16 dias do mês de abril 2013.



RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 075 / 2013
DATA: 16 / 04 / 13

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal